



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2018.

Autoria: Mesa Diretora.

Em análise ao presente Projeto de Decreto Legislativo, constatei que é legal, regimental e constitucional, nos termos do Art. 206, Parágrafo 1º, “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, motivo pelo qual opinamos pela viabilidade de tramitação do mesmo, respeitando entendimento adverso, “sub censura”.

Ibitinga, 05 de março de 2.018.

Ricardo Tofi Jacob
OAB/SP Nº 100.944
DIRETOR JURÍDICO

